



Processo: **201800057001331**

Interessado: **Centrais de Abastecimento de Goiás S/A**

Assunto: **Licitação nº 005/2018**

**DECISÃO nº 026/2019-GAB/PRES** – Cumpridas formalidades legais, atestadas pela Comissão Permanente de Licitações, realizou-se sessão inaugural do certame em 10.12.2018.

Definido a melhor proposta dentro dos parâmetros editalícios, a licitante MAMMUT COMBUSTÍVEIS EIRELI, apresentou objeções aos documentos carreados pela empresa LCX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, protocolando suas razões acostadas aos autos às folhas nº 192/199, em conformidade com o Art. 59º da Lei Federal nº 13.303/2016.

A recorrida, Empresa LCX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, apresentou suas contrarrazões, estando inseridas nos autos às folhas nº 204/229.

A Comissão Permanente de Licitações examinou todos os documentos carreados aos autos, e, ouvido a Assessoria Jurídica, às folhas nº 231/233, deliberou por manter decisão original.

Nos termos do artigo 109, §4º da Lei n.8666/93, e Art. 59º a 62º da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), encaminhou-se os autos ao então Diretor-presidente da CEASA-GO, Sr. Isvami Vieira Júnior, decidindo este pela intenção de revogar o procedimento licitatório, conforme folhas nº 236/239 e publicação no D.O.E. à folha nº 241.



João Batista de Freitas Lemes - CEL PM RR

Manifestação dos interessados quanto à intenção de revogar o certame  
estão expressas nos autos às folhas nº 243/268.

É o breve relatório, **decido:**

Quanto a intenção de revogar, prolatada pelo então Diretor-presidente, por intermédio da Decisão nº 008/2018-GAB/PRES, de 27.12.2018, **acato** manifestação da Assessoria Jurídica formalizada no Parecer nº 008/2019-ASJUR, de 11.02.2019, folhas nº 272/276, decidindo pelo prosseguimento do certame.

Em relação ao julgamento do recurso e após análise das razões, às folhas nº 204/229, e contrarrazões, às folhas nº 204/229, acato manifestações da Assessoria Jurídica, às folhas nº 231/233 e da Comissão Permanente de Licitações no Despacho nº 071/2018, de 21.12.2018, às folhas nº 234/235.

**Assim sendo, conheço e nego provimento ao recurso apresentado pela empresa MAMMUT COMBUSTÍVEIS LTDA, ratificando declaração de vencedor da licitante LCX CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI.**

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para providências decorrentes.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. – CEASA/GO**, em Goiânia, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano 2019.

  
**João Batista de Freitas Lemes - Coronel PM-RR**  
Diretor-presidente